



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei n° 1241/2010

Autoriza a fornecer alimentação para os Funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação aos funcionários da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, quando estiverem trabalhando no interior do município de São Bonifácio.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 3º** A presente Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de noventa dias, após a sua aprovação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.  
São Bonifácio, 07 de outubro de 2010.

*Laurino Peters*  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling  
Chefe de Gabinete